



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha comunica aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA-LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/08/2023 HORÁRIO: 09h29min.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/08/2023 HORÁRIO: 09h30min.**

Local: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000.

Maiores informações: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) ou (12) 99746-5747, nas seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para o CRAS como OFICINEIROS, com acesso gratuito e nas faixas etárias definidas no **Anexo I**.

1.2. As oficinas serão realizadas no CRAS e em outros equipamentos pertencentes à Prefeitura durante o período de vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e fruição que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o diálogo, e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção, nas modalidades previstas no Anexo I.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme definido no **Anexo I**.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e dos itens seguintes deste Edital.

2.1 O presente edital visa também o credenciamento de ENTREVISTADOR SOCIAL PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, conforme referências definidas no **Anexo I**.

2.2 As entrevistas serão realizadas na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL e em outros equipamentos pertencentes à Prefeitura durante o período de vigência deste credenciamento.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo I**.

2.3. As propostas poderão ter **carga horária máxima conforme Anexo I**, sendo que os horários serão definidos em conjunto com a Secretaria de Promoção Social.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizada no CRAS ou ainda em outro equipamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Ação Social. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação de produção do equipamento e também poderá ser realizada pelo oficineiro, desde que acordada pelas partes.

3.1 O Credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2 Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá: Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social acordo a necessidade de cada área.

3.3 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

3.4 Os serviços de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

do Sistema Único de assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município.

3.5 Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

3.6 ENTREVISTADOR SOCIAL: é o responsável pela coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único, que são: Formulário Principal de Cadastramento; Formulários Avulsos; e Formulários Suplementares, os quais fazem parte dos novos instrumentos de coleta do Cadastro Único, e devem ser utilizados em conjunto.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5, alíneas "a" a "h".

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.

3.3 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. O CRAS irá disponibilizar, na medida do possível, a infraestrutura necessária para a realização das oficinas, de acordo com a estrutura material informada na oportunidade da contratação.

3.3.1. Na apresentação da proposta de oficina, o proponente deverá informar qual é a estrutura mínima necessária à realização da mesma que poderá se adequar a infraestrutura de cada equipamento público.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada peloicineiro e pelo coordenador do equipamento onde for realizada a oficina.

3.5. Os mesmos tem previsão de realização de agosto a dezembro de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

4.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do serviço objeto do presente, que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5, alíneas "a" a "h".

4.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.

### **4 - DAS VAGAS**

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados, em lista única, tantos oficinheiros quantos se inscreverem, por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)
- b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;
- c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- d) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- e) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone)
- g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.6. No caso de oficinas em dupla, deverão ser apresentados no envelope todos os documentos relacionados nos itens "b" a "g" do 5.2., para ambos os proponentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

5.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos documentos apresentados pelos oficineiros.

6.2. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Comunicado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão selecionará e habilitará os oficineiros inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. **Serão credenciados** os oficineiros que **apresentarem toda a documentação exigida**.

7.2 A Comissão realizará entrevista com os oficineiros habilitados, em data a ser informada oportunamente e comunicada aos mesmos.

## **8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

## **9 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os oficineiros que estarão habilitados para serem contratados, em ordem alfabética, conforme interesse e disponibilidade do CRAS ou ainda outros equipamentos da Secretaria Municipal de Ação Social a serem indicados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretária de Ação Social, a ser entregue pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, nos termos da legislação vigente.

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelos Correios, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretaria de Ação Social, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma e correrão à conta da dotação:

228 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0510 – Outros serviços de terceiros PJ

10.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI).

10.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à Secretaria de Ação Social.

10.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

10.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

10.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

10.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10.10. Para assinatura do contrato o oficineiro habilitado deverá apresentar:

10.10.1. o Atestado de Antecedentes fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, a fim de verificar quanto a possíveis pendências jurídico-criminais atuais;

10.10.2. O CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, para os microempreendedores individuais (MEI).

### **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Cada preponente receberá o valor previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Ação Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (Secretaria Municipal de Ação Social / CRAS).

### **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do CRAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, ouvidas as áreas competentes.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Ação Social.

14.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Estância Climática de Cunha, 15 de agosto de 2023.

Eliane Aparecida Pereira Tereza  
Secretária de Promoção Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

### **Anexo I – Das Modalidades de Oficinas**

#### **1 – Oficina para Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Público Alvo: Todas as idades.

Proposta da oficina: Desenvolver atividades lúdicas e educativas com crianças e adolescentes, estabelecendo o fortalecimento de vínculos e socialização por meio do acesso a brincadeiras e atividades que potencializam o desenvolvimento de forma integral, ajudando a expressar seus conflitos e dificuldades.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal: 20 horas

Valor: R\$21/h (vinte e um reais por hora), sendo previsto um mínimo de horas que garanta de R\$1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais) de retribuição mensal ao Oficineiro.

Prazo previsto para as Oficinas: de setembro a novembro de 2023.

#### **5 – Auxiliar de Padaria**

Público Alvo: Todas as idades.

Proposta da oficina: Auxiliar aos cursos de Padaria Artesanal em parceria com o Fundo Social de Solidariedade de Cunha/SP.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal: 20 horas

Valor: R\$1.000,00 (mil reais) de retribuição mensal ao Oficineiro.

Prazo previsto para as Oficinas: de setembro a novembro de 2023.

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREVISTADOR SOCIAL**

#### **1. DOS ATENDIMENTOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1.1. DO PÚBLICO ALVO – Serão atendidos os usuários do SUAS.

### **2. DOS LOCAIS DOS ATENDIMENTOS –**

2.3.1 - Os atendimentos serão realizados na área urbana e rural do Município, conforme demandas trazidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

2.3.2 – Os locais, caso necessário e em comum acordo com os CREDENCIADOS, poderão estar localizados em quaisquer dos bairros e/ou distritos abrangidos na área territorial do Município de Cunha, tendo como referência os locais constantes do Anexo VII.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma e correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal da Promoção Social.

3.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as demandas de atendimento e disponibilidade orçamentária.

3.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

3.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI).

3.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 9 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à Secretaria Municipal de Promoção Social

3.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

3.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

3.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

3.9. Para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar:

3.9.1. Atestado de Antecedentes do Proponente, fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, a fim de verificar quanto a possíveis pendências jurídico-criminais atuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

3.9.2. Comprovação de inscrição municipal, para fins de habilitação para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

3.9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa;

3.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.9.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Cada proponente receberá o valor previsto de R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) mensais durante a vigência do contrato, para uma jornada prevista de 8h diárias, das 7h às 16h, com 1h de intervalo pra almoço, de segunda a sexta-feira.

4.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da entrevista, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

4.4. Os profissionais selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

4.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

4.6. A Secretaria Municipal da Promoção Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (Secretaria Municipal da Promoção Social).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DA OFICINA: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros do CRAS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Ação Social; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Estância Climática de Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS**

À

Secretaria Municipal de Ação Social

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

Cunha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA O CRAS, ENTREVISTADOR SOCIAL E AUXILIAR DE PADARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO IV-**

**Declaração de aceite das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº006/2023**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Ação Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Ação Social ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cunha e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cunha.

Estância Climática de Cunha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_